



CONTRATO 006/2016

O **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, associação sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, estabelecido à Rua Benvinda de Carvalho, final, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.330-180, inscrito no CNPJ sob nº **17.499.252/0001-00**, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA** com sede a **Rua Guajajaras. 2284 – Barro Preto - Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.590.023/0001-42**, neste representado por **Bekembauer Martins Capanema**, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto desse contrato o fornecimento do seguinte item:

	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MÁQUINA DE GELO	Externamente em aço inoxidável AISI 304, inteiramente em chapa de ABS alto impacto, com depósito incorporado e com capacidade de armazenamento para 50 Kg (aproximadamente 2.250 cubos de gelo), ISOLAMENTO TÉRMICO em espuma rígida de poliuretano, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO de dois compressores, 220V, 60 Hz. Baixo consumo de energia. Condensador cobre/alumínio 2 x 10 x 520, resfriado a ar forçado, com dois motores exaustores de 1/25 HP, hélice de 10". Evaporador em tubo de cobre níquelado com 80 dedais para formação de gelo, altura de 111 cm, largura 89 cm, profundidade 54 cm.	Unidade	1	R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.690,00	

Para o treinamento de envolvidos no **PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III**, em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, apresentadas no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2016**.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato o nº estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - ATRELADO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado aos termos do **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2016** e anexos e ao **PROJETO MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS III**, convênio entre a CBC- Confederação Brasileira de Clubes e Mackenzie Esporte Clube.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento pelo fornecedor por via e-mail de autorização da compra, instrumento hábil



para todos os fins de direito. Em caso de fornecimento de mais de um item, o cronograma de entrega dos itens será especificado separadamente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o material conforme especificações do **ANEXO I**, apresentadas no **EDITAL CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2016**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido e cumprindo o prazo de entrega informado.

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Providenciar a imediata substituição do bem com defeito, quando apontado, dentro do prazo legal após a data de emissão da nota fiscal.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato.

Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e a aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento das bolas, objeto deste contrato e notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 6ª - PREÇO

O preço do objeto contratado é de **R\$ 5.690,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições



MACKENZIE
ESPORTE CLUBE

Página 5 de 5

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/ MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de 01 testemunha do CONTRATANTE e outra do CONTRATADO.

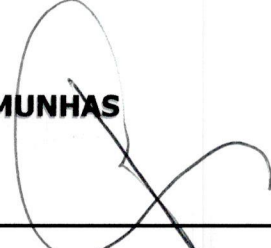
Belo Horizonte 20 de Abril de 2016.


CARLOS ROBERTO GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE

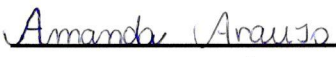

LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA
VICE PRESIDENTE
MACKENZIE ESPORTE CLUBE


BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA

TESTEMUNHAS



NOME: EDUARDO SANTOS PONCIANO
CPF: 092049676-84



NOME: Amanda Cristina Araujo Rodrigues
CPF: 065.380.256-21

Página 5 de 5